



BOM PREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
Rua prof. Joana Catanheda Monnerat 122 – Centro
Bom Jardim – RJ
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30

PORTARIA BOM PREVI Nº 026-2015, DE 03 DE JULHO DE 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo nº 081/2015, DE 15/04/2015 - BOM PREVI.**

R E S O L V E:

APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, por ter cumprido os requisitos de aposentadoria especial do magistério, a servidora do Quadro Estatutário do Poder Executivo Sra. **CELESTINA DOS REIS PEREIRA**, matrícula 10/ 0197-SME, com base no caput do art. 6º e seus incisos I, II e III da Emenda Constitucional 41 C/C § 5º do ART. 40 do CRFB, correspondentes às parcelas discriminadas abaixo:

Vencimento base atribuído ao cargo de Professor de 1ª a 4ª Série, Nível VI, Padrão I, (Decreto 2.883/2014, de 19 de março de 2014 = 1.226,58)

- 1 - Vencimentos integraisR\$ 1.226,58**
- E. Constitucional 41/2003, art. 6º, Incisos I,II,III
 - Orientação Normativa 002/2009, art 69;
 - Lei Complementar nº 185, de 09 de dezembro de 2014.
- 2 - Adicional por Tempo de Serviço (Triênio)**
(10 % incidindo sobre o item 1) **R\$ 122,66**
- Lei 297, de 17 de maio de 1989;
 - Decreto 439, de 01 de julho de 1987;
 - Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- 3 - Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)**
(25 % incidindo sobre o somatório do item 1) **R\$306,64**
- Lei Complementar nº 01, art. 67;
 - Lei Complementar nº 01, art. 243.
 - Lei Complementar nº 01, art. 87 Parágrafo único
- 4- Gratificação de Regência de Turma**
(50% incidindo sobre o item 1)..... **R\$ 613,29**
- Lei Municipal nº 220/86, art. 2º, parágrafo único;
 - Lei Municipal nº 228, art. 5º
 - Lei Complementar 039, art. 12;
- 5 – Gratificação de Nível Universitário)**
(15% incidindo sobre o item 1)..... **R\$ 183,99**
- Artigo 5º da Lei Municipal nº 228, 14.11.86,
 - Lei Complementar 039, art. 12;
 - Lei Mun. 491/1994
- 6 – Sexta Parte (itens 01+02+03+4 +5/6)R\$ 406,86**
Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- Lei Municipal nº 538, de 19/11/96
- 7 - TOTAL DE PROVENTOS.....R\$ 2.860,02**



BOM PREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
Rua prof. Joana Catanheda Monnerat 122 – Centro
Bom Jardim – RJ
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jardim – RJ, em 03 de julho de 2015.

Ivanir Eledir Thuller
Diretor Presidente

Jornal O MACUCO. Ed. 201, de 07 A 13/07/15. Pág. 05